



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 132/2025

Assunto: Resposta aos questionamentos apresentados na plataforma LICITAR sobre o PE 35/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Data: 25 de junho de 2025

Em resposta aos questionamentos levantados pelo “Fornecedor 07” através da plataforma LICITAR DIGITAL, conforme anexos para fins de comprovação, referente ao processo “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos com monitor”, esta Secretaria se manifesta nos seguintes termos;

1 – Sobre a declaração da PLAY PARK anexada pela POP LEKO

A declaração em questão é genérica, sem menção a beneficiários específicos e, conforme apontado, já utilizada em outro processo. Contudo, a empresa questionada apresentou documentos complementares que subsidiam as informações, incluindo comprovante de remessa enviada por meio da Caixa Econômica Federal.

2 – Sobre as marcas dos brinquedos TOURO MECÂNICO, TOBOGÃ PULA PULA SELVA MÁGICA e TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL

Neste ponto, esta Secretaria abre diligência, com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e solicitamos à empresa POP LEKO que apresente documento complementar a fim de comprovar as marcas dos mesmos, conforme apresentado na proposta. Os documentos devem ser enviados **no prazo estipulado pelo pregoeiro**, a fim de possibilitar a análise técnica e comprovação da compatibilidade entre os documentos.

3 – Sobre a declaração da SHOP INFLÁVEIS em favor da POP LEKO

O “FORNECEDOR 07” alega que a signatária do documento não teria competência para tal, mas essa alegação é de difícil comprovação, visto que tal pessoa possa dispor de procuração ou ocupar cargo compatível com a emissão de documentos semelhantes. Assim, não há indícios concretos que invalidem formalmente a declaração.

Em todos os atos, esta Secretaria assegura o respeito aos princípios da isonomia, transparência, legalidade e da competitividade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021. Mantemo-nos disponíveis para verificar qualquer eventualidade que possa comprometer a lisura do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 135/2025

Assunto: Análise de exequibilidade PE 49/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Data: 30 de julho de 2025

Em atenção à análise dos documentos apresentados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 35/2025, referente a “Futura e eventual aquisição de contratação de serviços de locação de brinquedos com monitor, atendendo a Secretaria de Educação de S.G.R.A./MG”, esta Secretaria vem se manifestar conforme;

Após a análise dos documentos apresentados, segue parecer desta secretaria;

Em relação a empresa **HIAGO PEZATE DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº43.841.644/0001-15**, apresentou toda a documentação exigida pelo edital, estando, portanto, apta a executar os serviços.

Em relação a empresa **RADC SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.492.145/0001-69**, também comprovou o atendimento aos requisitos editalícios, estando igualmente apta para a prestação dos serviços..

Diante do exposto, solicitamos ao Sr. Pregoeiro que prossiga com o regular andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025**

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de julho de 2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos com monitor, atendendo a Secretaria Municipal de Educação de S.G.R.A-MG

Aos 01 dias do mês de julho de 2025, em sessão aberta na Plataforma LICITAR, com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, foram recebidas as propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentoras das melhores ofertas.

De acordo com termo de referência item 17.3 páginas 82,83 e 84.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) Para os LOTES 1, 3, 5, 8, 9, - Prestação de serviços de locação de 1 quadra inflável;
- b) Para LOTE 2, 7, 10 – Prestação de serviços de locação de 1 tobogã e pula pula selva mágica;
- c) Para LOTE 4 - Prestação de serviços de locação de 1 touro mecânico;
- d) Para LOTE 6 -Prestação de serviços de locação de 1 canhão de espuma;
- e) Para a comprovação será necessário comprovar a execução de 1 serviço de locação do item referido acima, durante o mesmo período de tempo e nas mesmas condições, conforme a descrição para a execução do serviço.

f) Toda e qualquer análise dos atestados referidos, será realizado pelo fiscal desse processo, conforme especificado em cláusula própria.

17.3.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17. 4 Os critérios de qualificação jurídica e técnica específica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.4.1 Para todos os lotes: Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária - expedido pelo órgão da vigilância sanitária municipal, relativo à sede da licitante. Caso o município não tenha o órgão de vigilância sanitária municipal para expedição do alvará de funcionamento e Licença Sanitária, será admitida expedição pelo órgão de vigilância sanitária estadual;

17.4.2 Para todos os lotes – Certificação do INMETRO ou Atestado de qualidade do Fabricante, Exigência legal - crucial para assegurar a segurança e qualidade dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

garantindo que eles passaram por testes rigorosos de resistência e toxicidade, e atendem aos requisitos de segurança estabelecidos por normas técnicas e regulamentos;

17.4.3 Para todos os lotes – Laudo Técnico (avaliação técnica que atesta a segurança e conformidade dos brinquedos infláveis, seu desempenho, durabilidade, adequação e funcionamento). Elaborado com base nas normas da ABNT, por um Engenheiro Mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

17.4.4 Para todos os lotes – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atesta a segurança e vistoria dos brinquedos, se estão em boas condições, tanto na parte mecânica e na elétrica de acordo com as normas técnicas exigidas. Emitido por Engenheiro Mecânico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação que é parte integrante deste processo e retornaram com o parecer, ofício 132/2025 e 135/2025, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes observações, a licitante: **Pope Leko Organização de Festas Ltda – ME**. Abre-se Diligência com base no art. 64 da lei nº 14.133/21.

Conforme solicitação da Secretaria requisitante abre-se diligência:

2 – Sobre as marcas dos brinquedos TOURO MECÂNICO, TOBOGÃ, PULA- PULA SELVA MÁGICA e TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL

As licitantes: **Hiago Pezate da Silva e Radc Serviços**, apresentaram os critérios de qualificação técnica. Ficando **Classificadas**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.


Dircelene Dias da Fonseca Carvalho
Agente de Contratação/ Pregoeira